

RESOLUÇÃO Nº 067/2014 – CONSUNI

Regulamenta a realização dos estágios curriculares da UDESC no exterior.

O Presidente do Conselho Universitário - CONSUNI da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, tendo em vista a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 184/2014, tomada em sessão de 26 de agosto de 2014,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO

Art.1º Para os fins do disposto nesta Resolução consideram-se estágio curricular no exterior um processo interdisciplinar, formativo e avaliativo, articulador da indissociabilidade teoria e prática e ensino, pesquisa e extensão que tem por objetivo proporcionar ao(a) acadêmico(a) estagiário(a) espaços para iniciação do exercício profissional fora do território nacional.

Art.2º Os Acordos Gerais com as unidades concedentes de estágio no exterior serão regulamentados por convênio específico, assinado pelo Reitor da UDESC.

Art.3º Para a realização das atividades de estágio curricular no exterior o(a) acadêmico(a) deverá apresentar os seguintes documentos e requisitos:

I - carta de solicitação do estágio à instituição concedente (Anexo I desta Resolução);

II – plano de atividades de estágio;

III – termo de concessão (Anexo II desta Resolução), dependendo do caso;

IV – comprovante de seguro saúde;

V – comprovação do vínculo das atividades com o campo de formação profissional em situação real de trabalho;

VI – supervisão do local de estágio por profissional de nível superior ou com experiência na área de conhecimento vinculada ao campo de estágio;

VII – orientação por um(a) professor(a) do curso;

VIII – relatório de avaliação, assinado por supervisor(a) da entidade concedente de estágio e o orientador de estágio da UDESC.

Parágrafo Único. O seguro saúde e demais despesas com passagens, locomoção e estadia ficarão ao encargo do(a) estagiário(a) interessado(a).

Art.4º A carta de solicitação de estágio curricular no exterior (Anexo I desta Resolução) com versões em português e em inglês deverá ser apresentada pelo(a) acadêmico(a) e assinada pelo(a) coordenador(a) de estágio do respectivo Centro.

Art.5º O termo de concessão de estágio com as unidades concedentes de estágio no exterior deverá ser celebrado conforme o Anexo II que acompanha esta Resolução (em versão em português e em versão em inglês), assinado por autoridade designada pelo Reitor.

Art.6º A avaliação do estágio seguirá o disposto no Regulamento de Estágio de cada Centro, respeitado o do Projeto Pedagógico de cada Curso.

CAPÍTULO II DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art.7º Os campos de estágio podem ser constituídos por:

I – instituições estrangeiras de direito público e privado;

II – empresas que, desenvolvendo atividades relacionadas às habilitações específicas de cada curso, aceitem os estagiários nos termos desta Resolução;

III – profissionais liberais, legalmente credenciados, de nível superior ou com experiência na área de conhecimento vinculada ao campo de estágio.

CAPÍTULO III DA COORDENAÇÃO DOS ESTÁGIOS

Art. 8º A coordenação dos estágios no âmbito da Universidade será feita pela Coordenadoria de Estágios dos respectivos Centros de Ensino da UDESC.

Art.9º Caberá à coordenação de estágios dos Centros da UDESC:

I – receber e assinar a carta de solicitação de Estágio Curricular no exterior (Anexo I desta resolução);

II – coordenar as atividades de estágio junto aos órgãos externos à Universidade;

III – articular com a Secretaria de Cooperação Interinstitucional e Internacional (SCII) para firmar convênios e outros, bem como tratar de assuntos gerais relativos a estágios no exterior;

IV – divulgar as oportunidades de estágios;

V - receber o relatório de estágio com documento comprobatório de realização do mesmo, dando os devidos encaminhamentos.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art.10 Os Centros deverão adequar os regulamentos que regem os seus estágios a presente Resolução.

Art.11 Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 091/2011-CONSUNI.

Art.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Estágio do Centro.

Florianópolis, 26 de agosto de 2014.

Prof. Antonio Heronaldo de Sousa
Presidente do CONSUNI

ANEXO I
CARTA DE ACEITE DA INSTITUIÇÃO CONCEDENTE
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
CENTRO
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO

Ofício nº
Município e data

Prezado(a) Senhor(a)

O(A) acadêmico(a) (NOME COMPLETO), CPF nºIdentidade ou Passaporte nº.....

Do Curso de (NOME DO CURSO), demonstrou interesse em realizar seu estágio curricular nessa conceituada Empresa/Instituição, no período de (período completo) do estágio na área de(ÁREA DE INTERESSE).

Dadas as providências a serem tomadas, gostaríamos que, dentro das possibilidades de Vossa Senhoria, respondesse com brevidade a esta solicitação.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos antecipadamente, renovando protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Prof. Setor de Coordenação de Estágios

Ilmo (a). Sr.(ª).:
Empresa:
Endereço:

ANEXO II
TERMO DE CONCESSÃO PARA ESTÁGIO CURRICULAR NO EXTERIOR

ENTRE

A Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) representada pelo seu Reitor....., com sede na Avenida Madre Benvenuta, 2007, Florianópolis – SC, Brasil – CEP88035-001, em nome e representação da mesma, conforme as atribuições que lhe conferem seus estatutos.

E

(NOME DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO/ OU OUTRO), situada em (ENDEREÇO COMPLETO), registrada sob o(s) (NÚMERO DE REGISTRO), a partir de agora denominada CONCEDENTE representada por (NOME DO RESPONSÁVEL E CARGO).

ACORDAM

Art. 1º Que a EMPRESA/INSTITUIÇÃO aceita em suas instalações o(a)acadêmico(a), para realizar Estágio Curricular.

Art.2º O estágio não implica de nenhuma forma qualquer vínculo empregatício.

Parágrafo Único. Durante o estágio o desenvolvimento das atividades serão acompanhados e verificados pelo(a) Supervisor(a)/Orientador(a) designado(a) pela Universidade, e um(a) representante Supervisor(a) da empresa designada pela Concedente.

Art.3º Durante o Estágio o(a) acadêmico(a) deverá:

- I - realizar todas as atividades previstas no Plano de Trabalho;
- II - submeter-se a todas as leis e regulamentos de saúde, segurança e meio-ambiente;
- III – manter as informações e conhecimentos obtidos sobre os processos e produtos adquiridos durante o estágio em máximo sigilo.

Art.4º Será dever do(a) estagiário(a) quanto à responsabilidade civil contra terceiro e quanto a gastos com sua própria saúde.

Art.5º A Concedente deverá:

- I - prover ao(a) estagiário(a) toda assistência e treinamento necessários para o sucesso do resultado do estágio;
- II - permitir que o(a) Supervisor(a)/Orientador(a) tenha liberdade para contatar o estagiário e o representante da empresa designado, a fim de verificar o progresso do estágio;
- III – informar imediatamente à Universidade de qualquer acidente que possa ter ocorrido com o(a) estagiário(a);
- IV – realizar todas as atividades previstas no Plano de Trabalho.

Art.6º Esse acordo entrará em vigor na data em que ambas as partes derem sua formal aprovação e permanecerá em vigor até o dia.../.../....

.....
Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC)

.....
Empresa(nome)e Carimbo(selo)

.....
Empresa/Instituição

Universidade do Estado de Santa Catarina
REITORIA UDESC

Av. Madre Benvenuta, 2007 – Itacorubi – 88.035-001
Florianópolis SC Fone (48) 3321 8000 – www.udesc.br